



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Promoção Aurora Natal 2022

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 02.024082/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Endereço: JOAO MARTINS Número: 219D Bairro: SAO CRISTOVAO Município: CHAPECO UF: SC CEP:89803-040

CNPJ/MF nº: 83.310.441/0001-17

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

13/12/2022 a 24/12/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

13/12/2022 a 24/12/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Podem participar desta Promoção pessoas físicas, residentes e domiciliadas na área de execução da Promoção e que cumpram as disposições deste Plano de Operação e respectivo Regulamento. As pessoas menores de 18 (dezoito) anos podem participar, desde que representadas legalmente por seus pais ou responsáveis legais no momento da aquisição dos produtos. Não podem participar: pessoas jurídicas; funcionários das empresas diretamente envolvidos com a criação, produção e execução dessa Promoção; funcionários das agências de propaganda e promoção diretamente envolvidos com a criação, produção e execução dessa Promoção e/ou quaisquer outras pessoas autônomas ou relacionadas a empresas envolvidas diretamente na presente Promoção. Durante o período de participação desta Promoção, o interessado em participar deve adquirir uma AVE BLESSER® ou AVE CAPPONE® em conjunto com algum outro item da linha Boas Festas Aurora ou Nobre listados nas disposições gerais deste regulamento. Ao adquirir o participante ganha instantaneamente 1 (uma) bolsa térmica, conforme disponibilidade no estabelecimento.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/12/2022 00:00 a 24/12/2022 23:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
30.000	Bolsa Térmica Pet	11,77	353.100,00
120.000	Bolsa Térmica Padrão	7,84	940.800,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
150.000	1.293.900,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os participantes deverão observar todas as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados os participantes que descumprirem quaisquer regras desta Promoção, que cometerem qualquer tipo de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando a criação, benefício e utilização de ferramentas automatizadas para burlar a participação na Promoção, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil. Em caso de desclassificação, o prêmio será entregue ao próximo participante válido, de acordo com a regra de intervalo de premiação prevista neste Plano de Operação e respectivo Regulamento.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios são entregues aos ganhadores no momento da aquisição dos produtos e sem qualquer ônus aos contemplados.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A participação na Promoção é inteiramente de caráter voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Plano de Operação e seu respectivo Regulamento. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção.

A Promoção tem o objetivo divulgar a marca Aurora e Nobre e seus produtos, bem como incentivar o consumo dos Produtos Participantes, listados abaixo:

PRODUTOS PARTICIPANTES

Linha Boas Festas Aurora

Blessers®

Blessers® ao Vinho Branco

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 10/11/2022 às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MGZ.WJJ.QDD